

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:** Contratação dos serviços de intermediação no agenciamento da viagem do Sr. Prefeito, do Sr. Vice-Prefeito e suas respectivas acompanhantes, estando inclusas passagens aéreas de ida e volta, hospedagens, alimentações e transportes para locomoção em Brasília – Distrito Federal nas datas do dia 27 ao dia 30 de março de 2010.

**1.1. Especificação do Objeto:** Contratação de empresa para intermediação dos serviços no agenciamento de viagem, fornecendo passagens aéreas, para viagens no território nacional, de ida e volta na categoria econômica, com serviços de reserva, emissão de bilhetes, marcação, remarcação e demais atividades pertinentes, incluindo reserva de estadia em hotel com classificação mínima de 04 (quatro) estrelas; alimentação e disponibilidade de transporte para locomoção do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal no Distrito Federal para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade na data de 27 a 30 de março do corrente ano.

**2. Da Justificativa da Contratação:** Existência de evento habitual, faz-se por bem a presença do Sr. Prefeito e vice-Prefeito à Capital do país – Brasília, Distrito Federal, sendo necessária a contratação dos serviços que venham possibilitar a estadia do representante maior do povo ipaporanguense no movimento “popular”, bem como a documentação previamente apresentada, tais como coleta de preços e demais documentos necessários para fundamentar a contratação de tais serviços.

Considerando que este serviço é essencial para o cumprimento da agenda do Prefeito municipal fazendo parte das atividades da administração pública, uma vez que é através dele que a Administração articula sua mobilização no que diz respeito às demandas externas de projeção, captação de recursos e gestão administrativa, é necessário que seja dado condições do comparecimento do gestor desta municipalidade ao evento.

**3. Do Valor Estimado para a Contratação:** O valor estimado para a contratação dos serviços objeto desta dispensa é de R\$ 16.648,60 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

3.1. A Prefeitura de Ipaporanga não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas faturas que não estiverem previstos no Termo de Referência / Projeto Básico, salvo em casos excepcionais e supervenientes.

3.2. Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, taxas e demais elementos necessários para a execução dos serviços sem prejuízo às partes.

3.3. Se durante a prestação de serviços houver a necessidade de fornecimento de materiais não previstos inicialmente, caberá à Contratada comunicar o fato ao gestor do contrato ou ao servidor por ele designado, para que seja autorizada a efetivação da despesa.

3.4. Por acordo entre as partes, poderá ser aplicado desconto sobre o custo do serviço, naquelas situações em que ficar evidenciada a variação nos preços de mercado na região da realização do evento em relação ao valor ofertado.

**4. Prazo de Prestação dos Serviços:** O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de até 60 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

**5. Prestação dos Serviços:** Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, e acompanhado pelos demais servidores da instituição.

5.1 – Quanto às passagens, o prazo de entrega dos e-tickets (bilhetes eletrônicos) aéreos será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal, em qualquer das formas de comunicação para solicitação e confirmação do agendamento e entrega do bilhete.

5.2 - A Contratada deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da

solicitação da reserva da hospedagem, documento formal no intuito de garantir com segurança a disponibilidade da reserva em hotel bem como meios à locomoção do agente público na Capital do Estado.

**6. Fonte de Recursos da Despesa:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura de Ipaporanga na Dotação nº 08.01.04.121.0064.2.049 – Gestão Administrativa da Secretaria de Governo e Articulação, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 7 - Das Obrigações da CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o fiel cumprimento do Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.
- 7.2. A contratante fiscalizará a prestação dos serviços que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada;
- 7.5. Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência / Projeto Básico.

## 8 – Das Obrigações da Contratada.

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência, ressalvado a Prefeitura de Ipaporanga o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da Contratada.
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- 8.3. Indenizar a Prefeitura de Ipaporanga por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 8.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 8.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 8.6. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a prestação dos serviços.
- 8.7. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto deste edital, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.
- 8.8. Responsabilizar-se pela prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.
- 8.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.
- 8.10. Facilitar se solicitado, o acesso de funcionário da Prefeitura de Ipaporanga às suas dependências para efeito de acompanhamento e controle de qualidade dos serviços objeto a ser contrato.
- 8.11. Providenciar a imediata reparação de eventuais desconformidades na prestação dos serviços, para que não haja prejuízo.
- 8.12. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

- 8.13. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura de Ipaporanga.
- 8.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 8.15 Manter entendimento com a CONTRATANTE, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços.
- 8.16. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 8.17. Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio CONTRATANTE.
- 8.18. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato.

## 9. Fiscalização.

- 9.1 – A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 9.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.
- 9.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).
- 9.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 10. Forma de Pagamento.

- 10.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, na conta do banco indicado do contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.
- 10.2 – Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura do Município de Ipaporanga, e da Gabinete do Prefeito no CNPJ: 10.462.364/0001-47, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 10.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Ipaporanga.
- 10.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da dispensa, cabendo a Prefeitura do Município de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Ipaporanga, 14 de fevereiro de 2023.

 FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA  
Ordenadora de Despesas  
do Fundo Geral  
Portaria Gab. nº 015/2023

**FRANCISCA ALRILENE NUNES MOURA**  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de Governo e Articulação

